



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

### PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 01/2017

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual **não** atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **NÃO APROVAÇÃO**.

Justificativa:

A ação não está contemplada no PPA, e apesar de possível a criação de uma nova ação, a contemplada nesta Emenda se mostra incompatível com as diretrizes que orientam a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade, mormente aos seus objetivos, indicadores, valor global e valor de referência.

Por fim, cabe a ressalva de que, resguardadas opiniões divergentes, a vinculação específica para um ginásio esportivo, em última análise, caracteriza uma verdadeira atividade de administração, de competência exclusiva do Executivo, quando a permissão normativa contempla apenas a participação do Legislativo no orçamento.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 02/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PERICLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 03/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PERICLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 04/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 05/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PERICLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 06/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PÊRTELLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 07/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 08 /2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROZIM NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 09/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO BOLIM NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 10/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO DALIM NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PERICLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 11/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO BOEM NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 12/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

### PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 13/2017

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual **não** atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **NÃO APROVAÇÃO**.

Justificativa:

A ação não está contemplada no PPA, e apesar de possível a criação de uma nova ação, a contemplada nesta Emenda se mostra incompatível com as diretrizes que orientam a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade, mormente aos seus objetivos, indicadores, valor global e valor de referência.

Por fim, cabe a ressalva de que, resguardada opiniões divergentes, a vinculação específica da fonte de origem não permite o repasse para outra ação, exorbitando a permissão normativa que contempla apenas a participação do Legislativo no orçamento.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

**HUDSON PESSINI**  
Presidente

**PÉREZ RILES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 14/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**RÊZICLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 15/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 16/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 19/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 18 /2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017

  
**ANSELMO ROHM NETO**  
Membro

  
**HUDSON RESSINI**  
Presidente

  
**PERCILES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 19/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 20/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROBIM NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PERICLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 21/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.



**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro



**HUDSON PESSINI**  
Presidente



**PERICLES RÉGIS**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

### PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 22/2017

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual **não** atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **NÃO APROVAÇÃO**.

Justificativa:

A ação não está contemplada no PPA, e apesar de possível a criação de uma nova ação, a contemplada nesta Emenda se mostra incompatível com as diretrizes que orientam a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade, mormente aos seus objetivos, indicadores, valor global e valor de referência.

Por fim, cabe a ressalva de que, resguardada opiniões divergentes, a vinculação específica da fonte de destino, decorrente de convênios estaduais, não permite o repasse para a ação pretendida, a qual está contemplada na ação 2093, vinculada à SES.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

**HUDSON PESSINI**  
Presidente

**PÉRIOS RÉSIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 23/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.



**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro



**HUDSON PESSINI**  
Presidente



**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

### PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 24/2017

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual **não** atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **NÃO APROVAÇÃO**.

Justificativa:

A ação não está contemplada no PPA, e apesar de possível a criação de uma nova ação, a contemplada nesta Emenda se mostra incompatível com as diretrizes que orientam a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade, mormente aos seus objetivos, indicadores, valor global e valor de referência.

Por fim, cabe a ressalva de que, resguardadas opiniões divergentes, a vinculação específica para uma entidade particular, em última análise, caracteriza uma verdadeira atividade de administração, de competência exclusiva do Executivo, quando a permissão normativa contempla apenas a participação do Legislativo no orçamento.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

**HUDSON PESSINI**  
Presidente

**PÉRTOLIS RÉGIS**  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

### PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 25/2017

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual **não** atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **NÃO APROVAÇÃO**.

Justificativa:

A ação não está contemplada no PPA, e apesar de possível a criação de uma nova ação, a contemplada nesta Emenda se mostra incompatível com as diretrizes que orientam a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade, mormente aos seus objetivos, indicadores, valor global e valor de referência.

Por fim, cabe a ressalva de que, o repasse para a ação pretendida está contemplada na ação 2050, vinculada à SEMA.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

**HUDSON PESSINI**  
Presidente

**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 26/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PERICLES RÉGIS**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

### PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 27/2017

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual **não** atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **NÃO APROVAÇÃO**.

Justificativa:

A ação não está contemplada no PPA, e apesar de possível a criação de uma nova ação, a contemplada nesta Emenda se mostra incompatível com as diretrizes que orientam a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade, mormente aos seus objetivos, indicadores, valor global e valor de referência.

Por fim, cabe a ressalva de que, resguardada opiniões divergentes, a vinculação específica para uma atividade estritamente singular, em última análise, caracteriza uma verdadeira atividade de administração, de competência exclusiva do Executivo, quando a permissão normativa contempla apenas a participação do Legislativo no orçamento.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

**ANSELMO ROJIM NETO**  
Membro

**HUDSON PESSINI**  
Presidente

**PERICLES RÉGIS**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

### PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 28/2017

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual **não** atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **NÃO APROVAÇÃO**.

Justificativa:

A ação não está contemplada no PPA, e apesar de possível a criação de uma nova ação, a contemplada nesta Emenda se mostra incompatível com as diretrizes que orientam a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade, mormente aos seus objetivos, indicadores, valor global e valor de referência.

Por fim, cabe a ressalva de que, o repasse para a ação pretendida está contemplada na ação 2151, vinculada à SEMES.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 29/2017

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual **não** atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **NÃO APROVAÇÃO**.

Justificativa:

A ação não está contemplada no PPA, e apesar de possível a criação de uma nova ação, a contemplada nesta Emenda se mostra incompatível com as diretrizes que orientam a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade, mormente aos seus objetivos, indicadores, valor global e valor de referência.

Por fim, cabe a ressalva de que, resguardada opiniões divergentes, a vinculação específica para a construção de creches da 2ª Idade, em última análise, caracteriza uma verdadeira atividade de administração, de competência exclusiva do Executivo, quando a permissão normativa contempla apenas a participação do Legislativo no orçamento.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

**HUDSON PESSINI**  
Presidente

**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 30/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROMIM NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

### PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 31/2017

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual **não** atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **NÃO APROVAÇÃO**.

Justificativa:

A ação não está contemplada no PPA, e apesar de possível a criação de uma nova ação, a contemplada nesta Emenda se mostra incompatível com as diretrizes que orientam a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade, mormente aos seus objetivos, indicadores, valor global e valor de referência.

Por fim, cabe a ressalva de que, resguardada opiniões divergentes, a vinculação específica para a aquisição de um ônibus da mulher, em última análise, caracteriza uma verdadeira atividade de administração, de competência exclusiva do Executivo, quando a permissão normativa contempla apenas a participação do Legislativo no orçamento.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

**HUDSON PESSINI**  
Presidente

**PERICLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 32/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PERICLES RÉGIS**  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

### PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 33/2017

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual **não** atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **NÃO APROVAÇÃO**.

Justificativa:

A ação não está contemplada no PPA, e apesar de possível a criação de uma nova ação, a contemplada nesta Emenda se mostra incompatível com as diretrizes que orientam a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade, mormente aos seus objetivos, indicadores, valor global e valor de referência.

Por fim, cabe a ressalva de que, resguardada opiniões divergentes, a vinculação específica para a implantação de um ônibus turístico, em última análise, caracteriza uma verdadeira atividade de administração, de competência exclusiva do Executivo, quando a permissão normativa contempla apenas a participação do Legislativo no orçamento.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

**HUDSON PESSINI**  
Presidente

**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 34 /2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PERCILES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 35/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

**ANSELMO ROLIM NETO**

Membro

**HUDSON PESSINI**

Presidente

**PÉRICLES RÉGIS**

Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 36/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 31/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 38 /2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 39/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PERCILES RÉGIS**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

### PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 40/2017

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual **não** atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **NÃO APROVAÇÃO**.

Justificativa:

A ação não está contemplada no PPA, e apesar de possível a criação de uma nova ação, a contemplada nesta Emenda se mostra incompatível com as diretrizes que orientam a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade, mormente aos seus objetivos, indicadores, valor global e valor de referência.

Por fim, cabe a ressalva de que, resguardada opiniões divergentes, a vinculação específica para a construção de uma passarela sobre o Rio Sorocaba, em local específico, em última análise, caracteriza uma verdadeira atividade de administração, de competência exclusiva do Executivo, quando a permissão normativa contempla apenas a participação do Legislativo no orçamento.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

**ANSELMO ROLEM NETO**  
Membro

**HUDSON PESSINI**  
Presidente

**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 41/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 42/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

### PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 43/2017

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual **não** atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **NÃO APROVAÇÃO**.

Justificativa:

A ação não está contemplada no PPA, e apesar de possível a criação de uma nova ação, a contemplada nesta Emenda se mostra incompatível com as diretrizes que orientam a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade, mormente aos seus objetivos, indicadores, valor global e valor de referência.

Por fim, cabe a ressalva de que, resguardada opiniões divergentes, a vinculação para o repasse da verba pretendida é contemplada por ação de outra Secretaria, no caso a SERPO.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

**HUDSON PESSINI**  
Presidente

**PÉRIQUES RÉGIS**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

### PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 44/2017

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual **não** atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **NÃO APROVAÇÃO**.

Justificativa:

A ação não está contemplada no PPA, e apesar de possível a criação de uma nova ação, a contemplada nesta Emenda se mostra incompatível com as diretrizes que orientam a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade, mormente aos seus objetivos, indicadores, valor global e valor de referência.

Por fim, cabe a ressalva de que, resguardada opiniões divergentes, a vinculação para o repasse da verba pretendida é contemplada por ação de outra Secretaria, no caso a SERPO.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

**ANSELMO ROLLIM NETO**  
Membro

**HUDSON PESSINI**  
Presidente

**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 45/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO RALIM NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PERCILES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 46/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROZIM NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PERICLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 42/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROGERIO NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 48 /2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROGÉRIO NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

### PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 49/2017

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual **não** atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **NÃO APROVAÇÃO**.

Justificativa:

A ação não está contemplada no PPA, e apesar de possível a criação de uma nova ação, a contemplada nesta Emenda se mostra incompatível com as diretrizes que orientam a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade, mormente aos seus objetivos, indicadores, valor global e valor de referência.

Por fim, cabe a ressalva de que, resguardadas opiniões divergentes, a vinculação específica para a aquisição de equipamentos específicos, para um fim ainda mais específico, em última análise, caracteriza uma verdadeira atividade de administração, de competência exclusiva do Executivo, quando a permissão normativa contempla apenas a participação do Legislativo no orçamento.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

**HUDSON PESSINI**  
Presidente

**PÉRYCLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 50/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PERICLES RÉGIS**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

### PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 51/2017

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual **não** atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **NÃO APROVAÇÃO**.

Justificativa:

A ação não está contemplada no PPA, e apesar de possível a criação de uma nova ação, a contemplada nesta Emenda se mostra incompatível com as diretrizes que orientam a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade, mormente aos seus objetivos, indicadores, valor global e valor de referência.

Por fim, cabe a ressalva de que, resguardadas opiniões divergentes, a vinculação específica para a aquisição de equipamentos específicos, em última análise, caracteriza uma verdadeira atividade de administração, de competência exclusiva do Executivo, quando a permissão normativa contempla apenas a participação do Legislativo no orçamento.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

**ANSELMO HOLIM NETO**  
Membro

**HUDSON PESSINI**  
Presidente

**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

### PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 52/2017

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual **não** atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **NÃO APROVAÇÃO**.

Justificativa:

A ação não está contemplada no PPA, e apesar de possível a criação de uma nova ação, a contemplada nesta Emenda se mostra incompatível com as diretrizes que orientam a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade, mormente aos seus objetivos, indicadores, valor global e valor de referência.

Por fim, cabe a ressalva de que, resguardada opiniões divergentes, a vinculação específica para a aquisição de equipamentos específicos, em última análise, caracteriza uma verdadeira atividade de administração, de competência exclusiva do Executivo, quando a permissão normativa contempla apenas a participação do Legislativo no orçamento.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

**ANSELMO REGIM NETO**  
Membro

**HUDSON PESSINI**  
Presidente

**PERICLES RÉGIS**  
Membro

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

### PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 53/2017

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
ANSELMO ROLIM NETO  
Membro

  
HUDSON PESSINI  
Presidente

  
PÉRICLES RÉGIS  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

### PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 54/2017

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual **não** atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **NÃO APROVAÇÃO**.

Justificativa:

A ação não está contemplada no PPA, e apesar de possível a criação de uma nova ação, a contemplada nesta Emenda se mostra incompatível com as diretrizes que orientam a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade, mormente aos seus objetivos, indicadores, valor global e valor de referência.

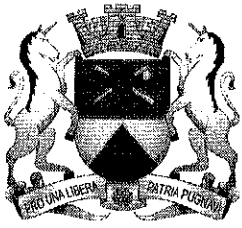
Por fim, cabe a ressalva de que, resguardada opiniões divergentes, a vinculação específica para a criação de uma escola de futebol, não contemplada em conteúdo programático do PPA, em última análise, caracteriza uma verdadeira atividade de administração, de competência exclusiva do Executivo, quando a permissão normativa contempla apenas a participação do Legislativo no orçamento.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PERICLES RÉGIS**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

### PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 55/2017

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual **não** atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **NÃO APROVAÇÃO**.

Justificativa:

A ação não está contemplada no PPA, e apesar de possível a criação de uma nova ação, a contemplada nesta Emenda se mostra incompatível com as diretrizes que orientam a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade, mormente aos seus objetivos, indicadores, valor global e valor de referência.

Por fim, cabe a ressalva de que, resguardada opiniões divergentes, a vinculação específica para a construção de equipamentos específicos, com detalhes singulares, além de contemplar mais de um programa (iluminação pública e construção de passarela), em última análise, caracteriza uma verdadeira atividade de administração, de competência exclusiva do Executivo, quando a permissão normativa contempla apenas a participação do Legislativo no orçamento.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

**HUDSON PESSINI**  
Presidente

**PERICLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 56/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROGÉRIO NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 57/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.



**ANSELMO ROZIM NETO**  
Membro



**HUDSON PESSINI**  
Presidente



**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 58 /2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROGERIO NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PERCIVAL RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 59/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

### PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 60/2017

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual **não** atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **NÃO APROVAÇÃO**.

Justificativa:

Em que pese a ação contemplada nesta Emenda se mostra compatível com as diretrizes que orientam a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade, mormente aos seus objetivos, indicadores, valor global e valor de referência, existem inconsistências nos valores apresentados, onde os valores de origem não correspondem aos valores de destinação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

  
**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 61/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PERICLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 62/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.



**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

**HUDSON PESSINI**  
Presidente



**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 63/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.



**ANSELMO ROMÃO NETO**  
Membro

**HUDSON PESSINI**  
Presidente



**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 64/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROVIM NETO**  
Membro

**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PERICLES RÉGIS**  
Membro



## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

### PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 65/2017

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.



**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

**HUDSON PESSINI**  
Presidente



**PERICLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 66/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROUM NETO**  
Membro

**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 67/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROMIM NETO**  
Membro

**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 08/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.



**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

**HUDSON PESSINI**  
Presidente



**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

### PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 65 /2017

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.



**ANSELMO ROIM NETO**  
Membro

**HUDSON PESSINI**  
Presidente



**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 30/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROSTIM NETO**  
Membro

**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PERCILES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 71/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PERICLES RÉGIS**  
Membro

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 12/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.



**ANSELMO ROLLEM NETO**  
Membro

**HUDSON PESSINI**  
Presidente



**PÉRICLES RÉGIS**  
Membro



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 73/2017**

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.



**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

**HUDSON PESSINI**  
Presidente



**PERICLES RÉGIS**  
Membro

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

### PROJETO DE LEI Nº 260/2017 – EMENDA nº 74/2017

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 260/2017, de iniciativa do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, submetido à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43, II, combinado com o art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2018 é estimada em R\$ 3.185.744.795,70 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

A receita corrente líquida do exercício de 2016, foi de R\$ 2.254.497.047,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, perfaz o montante de R\$ 27.053.964,57, (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.352.698,23 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e vinte e três centavos).**

Em análise, a presente emenda ao projeto de Lei Orçamentária Anual atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.



**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

**HUDSON PESSINI**  
Presidente



**PERCILES RÉGIS**  
Membro